

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: v1b86tqp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Projeto de lei nº 110/2024 Protocolo nº 266/2024 Processo nº 170/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Garante a gratuidade no estacionamento para estudantes matriculados em instituições de ensino superior no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantida a gratuidade em estacionamento nas instituições de ensino superior (IES) no Estado de Mato Grosso para os seus alunos com matrícula ativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca garantir a gratuidade nos estacionamentos oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) privadas para os alunos que estão devidamente matriculados na instituição.

Muito dos estudantes matriculados nas IES privadas tem na mensalidade paga à instituição um valor considerável da renda familiar e a cobrança de estacionamento torna ainda mais onerosa a manutenção nas instituições de ensino.

Além do custo da mensalidade, muitos estudantes precisam arcar com os livros e demais materiais necessários para a manutenção de seus estudos. Por isso, torna-se ainda mais oneroso a cobrança do estacionamento para estes estudantes.

Além disso, as IES são beneficiadas pelo Poder Público com diversas formas de subsídio e exoneração de impostos, portanto, garantir ao menos um local de estacionamento gratuito para os alunos é o mínimo a ser oferecido aos estudantes que já possuem um alto custo com os demais valores pagos para a manutenção de seus estudos.

Por isso, o presente projeto de lei que busca garantir que os estudantes mato-grossenses possam continuar



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



com os seus estudos nas IES privadas sem ter mais uma forma de oneração de seus custos.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Fevereiro de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual